

JUSTIÇA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 25/06/2013 a 25/06/2013
 9991550/ISAAC SACRAMENTO DA SILVA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 27/06/2013 a 27/06/2013
 9991550/ISAAC SACRAMENTO DA SILVA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 30/06/2013 a 30/06/2013<br
 Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 581091****PORTARIA: 5026/2013PGJ**

Objetivo: ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.C.E. 057, DE 6 DE JULHO DE 2006

Origem: BUJARU/PA - BRASIL

Destino(s):

CASTANHAL/PA - Brasil

CASTANHAL/PA - Brasil

CASTANHAL/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991550/ISAAC SACRAMENTO DA SILVA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 04/06/2013 a 04/06/2013

9991550/ISAAC SACRAMENTO DA SILVA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 10/06/2013 a 10/06/2013<br

Ordenador: MIGUEL RIBEIRO BAIA

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 581093****PORTARIA: 5108/2013PGJ**

Objetivo: REALIZAR SEGURANÇA PESSOAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA GUSTAVO RODOLFO RAMOS DE ANDRADE

Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011

Origem: ALTAMIRA/PA - BRASIL

Destino(s):

MEDICILÂNDIA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333386/GILBERTO DUARTE DA SILVA (SARGENTO PM) / 1.5 diárias (Completa) / de 07/08/2013 a 08/08/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 581095****PORTARIA: 5374/2013PGJ**

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NAQUELE MUNICÍPIO

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA L.E. 5.810/1994

Origem: SOURE/PA - BRASIL

Destino(s):

IGARAPE-MIRI/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991013/EDIELSON CORREA SARMENTO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 4.5 diárias (Completa) / de 11/08/2013 a 15/08/2013

9991013/EDIELSON CORREA SARMENTO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 6.5 diárias (Completa) / de 18/08/2013 a 24/08/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 581096****PORTARIA: 5375/2013PGJ**

Objetivo: REALIZAR LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES

Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

MARABA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333377/ALTINO RANIERI JUNIOR (CAPTÃO PM) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 30/08/2013 a 01/09/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 581105**

Inexigibilidade: 14/2013

Data: 06/09/2013

Valor: 163.787,41

Objeto: Atualização de licença de uso de software Gol-RH - Sistema de Recursos Humanos que integra Folha de Pagamento, Ponto Eletrônico, Cadastro e Acompanhamento

Funcional, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Suporte Técnico Mensal.

Fundamento Legal: Art. 25, I

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
 03126135764650000 339039 0101000000 Estadual

Contratado(s):

Nome: REDE DE INFORMÁTICA LTDA

Endereço: Av. Nazaré, Bairro: Nazaré, 272

CEP. 66035-170 - Belém/PA

Telefone: 9132250584

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 581117**

Inexigibilidade: 15/2013

Data: 06/09/2013

Valor: 96.000,00

Objeto: Fornecimento de energia elétrica, com a finalidade de atender às necessidades das Promotorias de Justiça de Icoaraci, situada na Rua Manoel Barata, 1289, Distrito de Icoaraci, Belém-PA.

Fundamento Legal: Art. 25, caput.

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
 03122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado(s):

Nome: Centrais Elétricas do Pará S/A

Endereço: Rod Augusto Montenegro, Bairro: Coqueiro, s/n

CEP. 66823-010 - Belém/PA

Telefone: 9132161460

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 581127**

Inexigibilidade: 16/2013

Data: 06/09/2013

Valor: 2.300,00

Objeto: Aquisição (renovação) da assinatura do periódico JAM - Jurídica Administração Pública.

Fundamento Legal: Art. 25, I.

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
 03122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado(s):

Nome: JAM JURÍDICA EDITORAÇÃO E EVENTOS LTDA

Endereço: Av Brg Mário Epingaus, Bairro: Centro, s/n

CEP. 42700-000 - Lauro de Freitas/BA

Telefone: 7133424531

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

ERRATA - EXTRATO DA ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 581169**ERRATA****EXTRATO DA ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO****CONSELHO SUPERIOR****REALIZADA EM 04.09.2012****(LEI Nº 8.625, DE 12.02.1993 – ART. 15, § 1º)****ONDE SE LÊ:**

13. Comunicação de Vagas.

O Egrégio Conselho Superior **TOMOU CONHECIMENTO** da existência de vagas e **DECIDIU** pela abertura de editais de remoção e promoção conforme o que segue:

12 (doze) vagas para remoção na 1ª Entrância, para os cargos de PJ DE PACAJÁ (MERCIMENTO), PJ DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA (ANTIGUIDADE), PJ DE BAGRE (MERCIMENTO), PJ DE OURÉM (ANTIGUIDADE), PJ DE SANTANA DO ARAGUAIA (MERCIMENTO), PJ DE BREU BRANCO (ANTIGUIDADE), PJ DE OURILÂNDIA DO NORTE (MERCIMENTO), PJ DE ANAJÁS (ANTIGUIDADE), PJ DE MELGAÇO (MERCIMENTO), PJ DE NOVO PROGRESSO (ANTIGUIDADE), PJ DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS (MERCIMENTO) e PJ DE PONTA DE PEDRAS (ANTIGUIDADE).

02 (duas) vagas para promoção à 3ª Entrância, para os cargos 5º PJ COM ATRIBUIÇÕES GERAIS e 1º PJ CÍVEL E DE DEFESA COMUNITÁRIA E CIDADANIA DE ICOARACI (ANTIGUIDADE);

LEIA-SE:

13. Comunicação de Vagas.

O Egrégio Conselho Superior **TOMOU CONHECIMENTO** da existência de vagas e **DECIDIU** pela abertura de editais de remoção e promoção conforme o que segue:

11 (onze) vagas para remoção na 1ª Entrância, para os cargos de PJ DE PACAJÁ (MERCIMENTO), PJ DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA (ANTIGUIDADE), PJ DE BAGRE (MERCIMENTO), PJ DE OURÉM (ANTIGUIDADE), PJ DE SANTANA DO ARAGUAIA (MERCIMENTO), PJ DE BREU BRANCO (ANTIGUIDADE), PJ DE OURILÂNDIA DO NORTE (MERCIMENTO), PJ DE ANAJÁS (ANTIGUIDADE), PJ DE

MELGAÇO (MERCIMENTO), PJ DE NOVO PROGRESSO (ANTIGUIDADE), PJ DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS (MERCIMENTO) e PJ DE PONTA DE PEDRAS (ANTIGUIDADE).

01 (uma) vaga para remoção na 2ª Entrância, para o cargo PJ DE PONTA DE PEDRAS (MERCIMENTO);

02 (duas) vagas para promoção à 3ª Entrância, para os cargos 5º PJ COM ATRIBUIÇÕES GERAIS e 1º PJ CÍVEL E DE DEFESA COMUNITÁRIA E CIDADANIA DE ICOARACI (ANTIGUIDADE);

Belém, 06 de setembro de 2013

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2013/PJC/MP**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 581336**

CONSIDERANDO a realização da XLV Exposição Agropecuária de Castanhal/PA - EXPOFAC que ocorrerá no período de 07 a 15 de setembro de 2013 neste município de Castanhal;

CONSIDERANDO as informações de que em eventos semelhantes ocorridos em outros municípios do nosso Estado constatou-se a presença de integrantes fardados da Polícia Militar do Estado do Pará realizando dentro do espaço reservado aos eventos, nítidas atividades de segurança e vigilância particular; tais como, guarnecimento de bilheterias, stands e quiosques de venda, escolha de artistas e particulares, o que é vedado pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que tal estado de coisas implica em nítido prejuízo à segurança pública e à coletividade as quais ficam privadas de efetivo militar para consecução de suas atividades institucionais;

CONSIDERANDO o disposto no art.144, §5º, primeira parte, da CF/88, *in verbis*: "As polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil";

CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar a competência constitucional reservada à Polícia Militar e coibir a prática de atos que caracterizem desvio de função e de finalidade institucional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, VII da Constituição Federal, *in verbis*: "São funções institucionais do Ministério Público: (...) VII - exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no artigo anterior";

Diante dos fatos e do direito acima expostos, e com fundamento no disposto no art.54, VII, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, as Promotorias de Justiça Criminais de Castanhal e a Promotoria de Justiça Militar resolvem expedir a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao Comandante Geral da Polícia Militar, CORONEL DANIEL BORGES MENDES,

Ao comandante do CPR 3, Coronel ARTHUR RODRIGUES DE MORAIS e

Ao comandante do 5ª. BPM Tenente Coronel ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA,

nos seguintes termos:

1. Que se abstenha de ordenar policiamento ostensivo por integrantes da Polícia Militar do Estado do Pará para fins de segurança e vigilância particular de pessoas e bens no interior do espaço reservado à Exposição Agropecuária de Castanhal/PA - EXPOFAC cuja segurança e manutenção da ordem são de alçada exclusiva da respectiva organização do evento;

2. Que informem no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), a contar do recebimento do presente expediente, a estas promotorias de justiça a escala de serviço relação nominal do efetivo que será disponibilizado para este município durante a XLV Exposição Agropecuária de Castanhal/PA - EXPOFAC, bem como as respectivas ordens de missão dos policiais militares em serviço;

FICA DETERMINADO:

1. Dar publicidade da presente recomendação, enviando-se cópia para os RECOMENDADOS, para as autoridades da Polícia Civil, ao corpo de Bombeiros, ao Juiz de Direito de Castanhal com pedido de publicação no atriun do fórum, à Câmara dos Vereadores de Castanhal, ao CAO Constitucional e à Corregedoria do Ministério Público do Estado do Pará.

2. Publique-se copia da presente recomendação no atriun da sede do Ministério Público em castanhal, para publicidade.

OS RECOMENDADOS ficam cientes que o descumprimento da presente recomendação ensejará na adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo de apuração de responsabilidades pelos danos eventualmente causados à coletividade, inclusive por ato de improbidade administrativa. PRI